



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N°
CONTRATO N° 001/D/001/2021.
PROC. ADM. N° 370/2021.

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
AÇAILÂNDIA-MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO DE AÇAILÂNDIA E
ASSOCIAÇÃO DAS MÃES CARENTES DO
ASSENTAMENTO AÇAI

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA-MA**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA**, situada na Av. Santa Luzia, s/n°, Parque das Nações, CEP 65.930-000, Açailândia-MA, inscrita no CNPJ sob o n° 07.000.268/0001-72, neste ato representada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrito no CNPJ n° 06.081.359/0001-17, situada na Rua Fortaleza, s/n°, Centro, CEP 65.930-000, Açailândia-MA, neste ato representada pela secretária municipal, Sra. Karla Janys Lima Nascimento, portadora da cédula de identidade n° 027327712004-6 SSP/MA e do CPF 466.645.303.25, a seguir denominada, **LOCATÁRIA**, e a Associação das Mães Carentes do Assentamento Açai, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rodovia BR 010, s/n°, Setor 50 Bis, Agrovila Sudelândia, no município de Açailândia, Maranhão, CEP 65930-000, Açailândia-MA, inscrita no CNPJ sob o n° 04.297.963/0001-50, neste ato representado pelo seu representante legal a Sra. Delzuita Martins de Carvalho, portador da cédula de identidade n° 0287128420050 SSP/MA e do CPF n° **363.252.603-68**, a seguir denominada **LOCADORA**, acordam e justam firmar o presente contrato, com fundamento no artigo 24, inciso X, da Lei n° 8.666, de 1993, e na Lei n° 8.245, de 1991, bem como demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por Objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato original referente a locação de 01 (um) imóvel da Associação das Mães Carentes do Assentamento Açai, inscrita no CNPJ sob o número 04.297.963/0001-50, situado na Rodovia BR 010, s/n°, Setor 50 Bis, Agrovila Sudelândia, no município de Açailândia, Maranhão, destinado ao funcionamento da Escola Municipal Amor de Mãe, de interesse da Secretaria Municipal de Educação.

CLAUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

2.1 A vigência do contrato fica prorrogada por mais 11 (onze) Meses, com início em 01 de janeiro de 2022, e término em 01 de dezembro de 2022

CLAUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas desse contrato correrão á conta da dotação constante do orçamento do Município, aprovado para o exercício de 2022, na forma seguinte:

Secretaria Municipal de Educação

Rua: Fortaleza, s/n, Centro, CEP: 65930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

CNPJ n° 07.000.268/0001-72 Home Page: www.acailandia.ma.gov.br

Página 1/2

Delzuita Martins de Carvalho



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

| | |
|-------------------|---|
| Órgão | 12 – FUNDEB DE AÇAILÂNDIA |
| Unidade | 20 – FUNDEB – AÇAILÂNDIA |
| Ação | 12.365.0023.2-188 |
| Projeto/atividade | Manutenção do FUNDEB 30% - Ensino Infantil |
| Nat. Da despesa | 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |
| Fonte de Recursos | 540 – Transferência do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos |

CLAUSULA QUARTA – DA RESCISÃO DESTE TERMO ADITIVO

4.1 O presente termo aditivo poderá ser rescindido unilateralmente a qualquer tempo pela Administração Pública Municipal de Açailândia – MA, nos casos especificados no inciso I, do artigo 79. Da Lei 8.666/93. Independentemente de interpelação, notificação ou aviso judicial ou extrajudicial.

CLAUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:

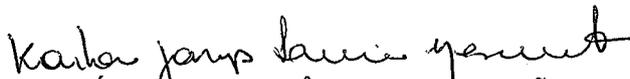
5.1. Permanece inalteradas todas as cláusulas e condições ajustadas no contrato original firmado por LOCADOR E LOCATÁRIO, com as modificações ora ajustadas, ficando este aditamento como parte integrante do contrato de locação original para todos os efeitos de direito.

CLAUSULA SEXTA – DO FORO:

6.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Açailândia-MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

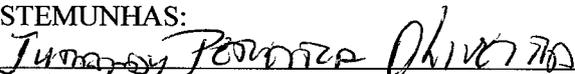
E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Açailândia - MA, 28 de dezembro de 2021.


MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA MARANHÃO
Secretaria Municipal de Educação
Karla Janys Lima Nascimento
Secretário
Locatário


ASSOCIAÇÃO DAS MÃES CARENTES DO
ASSENTAMENTO AÇAI
Delzuita Martins de Carvalho
Representante legal
Locador

TESTEMUNHAS:

1)  CPF 344.317.803-00
2)  CPF 010.894-503-80